

CHAMADA 06/2022 - PPGCB

(Aprovada pelo Colegiado do Curso em 01 de dezembro de 2022)

(Retificação aprovada pelo Colegiado em 25 de outubro de 2023)

Seleção interna de proposta de candidaturas a bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior do Programa CAPES-PrInt via Edital PROPG N° 20/2022 (2023 e 2024)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) torna pública, através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgcb>, a presente **Chamada de Seleção Interna** de propostas de candidaturas a bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior do Programa CAPES-PrInt via Edital PROPG N° 20/2022 (2023 e 2024), a qual contém as normas do processo de submissão e avaliação.

1 – Inscrição:

1.1 – A inscrição se realizará exclusivamente através de formulário eletrônico (Link: <https://forms.gle/XrPa2zKr2ZitAvW49>) seguindo o seguinte cronograma:

Quadro 1. Datas-limite de inscrição na Chamada 06/2022-PPGCB de acordo com a janela pretendida para início da bolsa (para mais informações, ver o Edital 20/2022 da ProPG)

Janela de início da bolsa	Prazo de inscrição na chamada 06/2022-PPGCB
(1) Abril a junho/2023	30/12/2022
(2) Julho a setembro/2023	12/02/2023
(3) Outubro a dezembro/2023	28/05/2023
(4) Janeiro a março/2024	13/08/2023
(5) Abril/2024	12/11/2023

1.2 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela Coordenação no que se refere ao cumprimento dos documentos exigidos para a sua aceitação, conforme observado no Item 2.1.

1.3 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas posteriormente, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Somente serão aceitas inscrições em que o candidato cujo retorno ao Brasil ocorra com antecedência mínima de 6 meses em relação ao prazo previsto para conclusão do Doutorado.

2 – Documentação para a inscrição e homologação:

2.1 – A documentação exigida para a inscrição, conforme o Edital PROPG N° 20/2022, é a seguinte:

- a) **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior e informando se o estudante já foi aprovado no exame de qualificação e o prazo para defesa da tese (mês/ano);
- b) **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de atividades com a identificação do título do projeto e informando mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- c) **Currículo resumido do coorientador** no exterior;
- d) **Plano de atividades** no exterior estruturado conforme Anexo I do Edital PROPG N° 20/2022 (<https://www.ufpe.br/propg/editais>);
- e) **Declaração do PPG** informando o prazo para defesa da tese e se o estudante já realizou o exame de qualificação ou a data prevista para a realização do exame;
- f) **Comprovante de proficiência** conforme Anexo XII do Edital n° 41/2017 da Capes (<https://tinyurl.com/2p8r2ep2>) - O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo candidato no ato da candidatura ou, se aprovado, até a data de implementação da bolsa, conforme Cronograma do Edital PROPG 20/2022.
- g) **Carta de encaminhamento da coordenação** (Profa. Nereide Stela Santos Magalhães) do Projeto de Cooperação Internacional do PrInt cadastrado pelo PPGCB na UFPE (*Nanossistemas inovadores de liberação controlada de fármacos: desenvolvimento e caracterização – Área Temática: Inovação em Saúde*), somente no caso de o plano de atividades estar vinculado ao mesmo.

2.2 – São motivos para indeferimento de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is);
- c) Inscrição enviada após às 23h59 das datas-limite indicadas no Quadro 1;
- d) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- e) Inscrição de candidato cujo retorno ao Brasil não esteja previsto para ocorrer com antecedência mínima de 6 meses em relação ao prazo previsto para conclusão do Doutorado.

3 - Cronograma

Etapa	Janela (ver Quadro 1)				
	1	2	3	4	5
Avaliação pela comissão de seleção interna	09/01/2023	13/02/2023	29/05/2023	14/08/2023	13/11/2023
Divulgação do resultado	10/01/2023	14/02/2023	30/05/2023	15/08/2023	14/11/2023
Prazo recursal	11/01/2023	15/02/2023	31/05/2023	16/08/2023	16/11/2023
Encaminhamento das candidaturas à PROPG	até 13/01/2023	até 24/02/2023	até 02/06/2023	até 18/08/2023	até 20/11/2023

4 - Avaliação

4.1 – A avaliação das propostas de candidaturas será realizada de acordo as orientações do Edital PROPG 20/2022, utilizando a **tabela de pontuação** a seguir para atribuição de nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez) à cada proposta:

Critério	Pontuação
Aderência à área temática (ver Edital PROPG 07/2022)	0,0 – 1,0
Relevância da pesquisa	0,0 – 1,5 0,0 – 2,5
Aderência às linhas de pesquisa do PPGCB	0,0 – 1,0
Qualidade da instituição de destino	0,0 – 1,5 0,0 – 2,5
Carta de encaminhamento da Coordenação do Projeto PrInt cadastrado pelo PPGCB na UFPE	Não enviada – 0,0 Enviada – 2,0 1,0
Aprovação em Exame de Qualificação	Já aprovado – 1,0 0,5 Exame ainda não realizado – 0,0
Comprovação de proficiência no momento da candidatura	Não enviada – 0,0 Enviada – 1,0 0,5
País de destino listado entre os prioritários no Anexo II do Edital PROPG 20/2022 (https://www.ufpe.br/propg/editais)	País listado – 1,0 País não listado – 0,0

5 – Resultado:

5.1 – Será considerada uma nota final mínima de 7,0 (sete) para aprovação da proposta de candidatura.

5.2 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota. Conforme estabelecido no item 6.2 do Edital PROPG 20/2022, serão submetidas no máximo 5 (cinco) candidaturas para cada janela de bolsa, seguindo a ordem de classificação.

5.3 – O resultado dessa chamada será publicado na página oficial do Programa.

5.4 - A interposição de recurso poderá ser apresentada formalmente ao PPGCB por e-mail no prazo estabelecido no cronograma (item 3).

5.5 - A aprovação da proposta de candidatura nessa chamada não garante a concessão da bolsa, uma vez o presente instrumento serve apenas como seleção interna de candidaturas a serem submetidas ao Edital PROPG 20/2022. As candidaturas encaminhadas pelo PPGCB à PROPG serão analisadas pelo Grupo Gestor do PII/UFPE.

6 – Disposições gerais

6.1 – Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do PPGCB.